



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835  
DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N° 2.457, DE 02 DE OUTUBRO DE 1964.**

Declara feriado estadual o dia 28 de julho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É feriado estadual o dia 28 de julho, data que assinala a adesão do Maranhão à independência do Império do Brasil.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Exmº. Senhor Secretário de Estado dos Negócios do Govêrno a faça publicar, imprimir e correr.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE OUTUBRO DE 1964, 143. DA INDEPENDÊNCIA E 76. DA REPÚBLICA.**

**NEWTON DE BARROS MELO**

**Álvaro Carvalho Rocha**